



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 22 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 194/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presente os Auditores Dr. Pedro Berwanger, Dr. Carlos Henrique Mariz, Dr. Luiz Tavares Corrêa e o Procurador Dr Alessandro Coutinho, com ausência devidamente justificada do Dr. Edílson Gonçalves e Dr. Dílson Neves Chagas, reuniu-se às 16:00 horas do dia 21 de maio de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 286/09

Denunciado: Felipe Arruda Carvalho da Silva (Atleta do EC Miguel Couto).

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio x EC Miguel Couto

Categoria: Juniores – 2ª Divisão

Data jogo: 19/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Processo baixado para a Douta Procuradoria, voltará na próxima assentada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 287/09

Denunciado: Paraíba do Sul FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Paraíba do Sul FC x Barra Mansa FC

Categoria: Juniores – 3ª Divisão

Data jogo: 18/04/2009

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 por minutos de atraso (09 minutos) totalizando R\$ 900,00, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

4) Processo: nº 288/09

1º) Denunciado: Cardoso Moreira FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Daymon Ribeiro Fingolo Peixoto (Atleta do Cardoso Moreira FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Cardoso Moreira FC x Silva Jardim FC

Categoria: Juniores – 2ª Divisão

Data jogo: 19/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00 por minutos de atraso (10 minutos) totalizando R\$ 1.000,00, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado, em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Carlos Henrique Mariz, que suspendia o denunciado em 03 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do mesmo diploma legal.

5) Processo: nº 292/09

Denunciado: Marcelo Correia de Lima (Árbitro Assistente)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: CA Castelo Branco x Campo Grande AC

Categoria: Copa Rio - Profissional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 15/04/2009

Representante legal do denunciado: Drª Renata Elisa

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Depoimento Pessoal: Sr. Marcelo Correia de Lima (Arbitro) RG. 03.091.091-2 IFP

Resultado:

- A testemunha declarou resumidamente que foi a Itaperuna a trabalho, quando retornou estava chovendo muito e o trânsito estava parado e acabou se atrasando.
- Informou o motivo do atraso ao Sr. Roberto Carlos Faustino da COAF.
- Faz parte do quadro de árbitros desde 1997 e nunca esteve no Tribunal.

No mérito, por maioria, multado o denunciado, em R\$ 100,00, quanto à imputação do art. 262 CBJD. Voto vencido, do Auditor Presidente Dr. José Jaime, que absolia o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do mesmo diploma legal.

6)Processo: nº 298/09

Denunciado: Valdeilton Alves Batista de Moraes (Atleta do Aperibeense FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Aperibeense FC x Sendas EC

Categoria: Copa Rio - Profissional

Data jogo: 15/04/2009

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: A Procuradoria pede a desclassificação para o art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso denunciado, em 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 do mesmo diploma legal.

Processo baixado para a Douta Procuradoria, voltará na próxima assentada.

7)Processo: nº 309/09

Denunciado: Vitor Siqueira Ventura (Atleta do Heliópolis AC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro x Heliópolis AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Gustavo Mattos

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Processo baixado para a Douta Procuradoria, voltará na próxima assentada.

8)Processo: nº 310/09

Denunciado: Heliópolis AC (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro x Heliópolis AC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Gustavo Mattos

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

9) Processo: nº 311/09

1º Denunciado: Gustavo Cardozo dos Santos Galdino (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2º Denunciado: Lucas Rabelo de Oliveira (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 251 CBJD

Jogo: Silva Jardim FC x Profute FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado (Profute FC): Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10) Processo: nº 312/09

Denunciado: Independente EC (Associação)

Tipificação: Art. 206 CBJD

Jogo: Independente EC x Americano FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

11) Processo: nº 313/09

Denunciado: Arthur Pouchain Soares S. Silva (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama x Friburguense AC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

12) Processo: nº 314/09

Denunciado: André Luiz Leocadio de Paula (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Botafogo FR x CR Flamengo

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. André Luiz

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13) Processo: nº 315/09

Denunciado: Matheus santos Aprígio (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Madureira EC x Volta Redonda FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Carlos Henrique Mariz e Dr. Pedro Berwanger, que suspendia o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

Processo baixado para a Douta Procuradoria, voltará na próxima assentada.

14) Processo: nº 316/09

1º Denunciado: Ademario Melo Freitas (Árbitro)

Tipificação: Art. 262 CBJD

2º Denunciado: Rodrigo Albuquerque Vital (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Fluminense FC x Mesquita FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/04/2009

Representante legal do denunciado (Mesquita FC): Drª Anália Chagas

Representante legal do denunciado (Árbitro): Drª Renata Eliza

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 300,00, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:35 horas.

Rio de janeiro, 22 de maio de 2009.

Dr. José Jaime Santoro
Presidente da Comissão

Rosangela R. da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ